

Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Fone: |41| 3343-2640/3153-9701 Fax: |41| 3022-5771
Portal: www.apaepr.org.br - Email: portal@apaepr.org.br



“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”
Tema base: Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – 2017.

Parecer 015/2018

Ementa:

**PROTOCOLO – RECUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO SUBORDINADO À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -- INFRAÇÃO –
DIREITO DE PETIÇÃO – GARNTIA DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Diante do relato de algumas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais filiadas a esta Federação Estadual de estar havendo recusa pelos núcleos regionais de educação do recebimento e protocolo de documentos que possibilitarão a instrumentalização dos aditivos dos Termos de Colaboração em vigência mantidos com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por intermédio do Departamento de Educação Especial – DEE, esta Procuradora emite *ex officio*, no uso das suas atribuições estatutárias este Parecer.

O direito de petição é assegurado pela Constituição federal como garantia fundamental e a sua recusa fere o consagrado no artigo 5º, XXXIII e XXXIV da Constituição Federal:

Art. 5º [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Fone: |41| 3343-2640/3153-9701 Fax: |41| 3022-5771
Portal: www.apaepr.org.br - Email: portal@apaepr.org.br



“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”
Tema base: Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – 2017.

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Ainda que o NRE detivesse competência/atribuição para a análise de mérito dos termos aditivos, o que de fato não tem, não poderia RECUSAR o protocolo. Poderia, em momento posterior indeferir o pedido após uma análise de mérito garantida a ampla defesa e o contraditório.

O NRE não pode, emitir prévio julgamento de mérito acerca dos documentos da APAE e furtar-se de protocolar e apreciar a questão dentro das formalidades do procedimento administrativo.

Ao recusar o PROTOCOLO da entrega de documentos solicitados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por intermédio do Departamento de Educação Especial – DEE, eu visam a formalização dos aditamentos do Termo de Colaboração em vigência o servidor público está cometendo uma arbitrariedade.

A conduta permite correção inclusive através de MANDADO DE SEGURANÇA porque fere o direito líquido e certo.

Confira-se:

TRF-1 - REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA REOMS 22576 DF 2006.34.00.022576-0 (TRF-1)

Ementa: CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PENSÃO POR MORTE. **RECUSA DE PROTOCOLO.** DIREITO DE PETIÇÃO. 1. Configura lesão ao direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, a da CF/88 a recusa da administração em protocolizar e/ou processar

Avenida Silva Jardim, 4326 – Seminário - Curitiba – Paraná – CEP 80240-021
Fone: |41| 3343-2640/3153-9701 Fax: |41| 3022-5771
Portal: www.apaepr.org.br - Email: portal@apaepr.org.br



“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”
Tema base: Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – 2017.

requerimento administrativo de pensão por morte pretendida pela
impetrante. 2. Remessa oficial desprovida

Diante de tais fatos, recomenda-se:

1. Que a APAE insista no protocolo munida deste parecer. O NRE não pode negar o protocolo.
2. Se ainda assim, houver a recusa que peça então uma CERTIDÃO de que tentou apresentar a documentação e que o NRE não pode receber.
3. Se ainda assim, a recusa permanecer, que impetre MANDADO DE SEGURANÇA através do advogado da entidade

SMJ, é o Parecer em duas laudas .

Curitiba, 28 de abril de 2018.

Rosângela Wolff Moro
Procuradora Jurídica FEAPAES/PR
OAB/PR 24.715